Liberté • Égalité • Fraternité
RÉPUBLIQUE FRANÇAISE
TRADUÇAO DE FRANCES PARA PORTUGUÊS
EMBAIXADA DE FRANÇA EM MOÇAMBIQUE

COMISSÃO NACIONAL CONSULTIVA
DOS DIREITOS HUMANOS

O SECRETARIO GERAL

N°146 – MF/JSL Paris, 22 de Abril de 2013

PREMIO DOS DIREITOS HUMANOS DA REPUBLICA FRANCESA 2013

CONVITE A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Exmo(a) Senhor(a),

O Prémio dos Direitos Humanos da República Francesa "Liberdade-Igualdade-Fraternidade" para 2013, entregue pelo Primeiro Ministro do Governo Francês, está aberto a candidaturas.

Este prémio, criado em 1988, destina-se a recompensar acções individuais ou colectivas de terreno, sem se tomar em consideração a nacionalidade ou as fronteiras, levadas a cabo em França ou no estrangeiro, e que incidam sobre um dos dois temas à escolha.

1 – As Organizações Não Governamentais, independentemente da nacionalidade ou fronteiras, deverão apresentar uma acção de terreno ou um projecto empreendido em França ou no estrangeiro, que incida sobre um dos dois temas, à escolha, do ano de 2013:

Tema 1 : O acompanhamento e o tratamento dado aos deslocados internos

Ao contrário dos refugiados, os deslocados internos não atravessaram uma fronteira internacional à procura de asilo num outro país, e permaneceram no seu próprio país. O Alto Comissariado para os Refugiados estima o número de deslocados internos em cerca de 30 milhões. As causas desses movimentos, que frequentemente afectam as populações mais pobres, podem ser de ordem política, económica ou ambiental. Assim, contam-se milhões de civis sem abrigo e forçados ao deslocamento por conflitos armados ou violência interna, violência entre comunidades, despejos forçados, desastres naturais ou ambientais, mas também por consequências sociais e ambientais de alguns grandes projectos desenvolvimento ou de decisões industriais que levantam então a questão da responsabilidade legal e criminal das empresas. Quando as pessoas fogem por razões semelhantes às dos refugiados (conflitos armados, violência generalizada, violações dos direitos humanos), os deslocados internos permanecem legalmente sob a protecção do governo, esse mesmo governo constituindo por vezes, a causa da sua fuga .

Os deslocados de guerra mantêm todos os seus direitos, incluindo o direito à protecção, ao abrigo do direito internacional dos Direitos Humanos e dos princípios do direito internacional humanitário; mas durante o seu deslocamento forçado, as pessoas são muitas vezes expulsas das suas casas e privadas de segurança, alojamento, alimentação, de meios de subsistência e do apoio da sua comunidade. Entre os deslocados internos, as mulheres e as jovens são um grupo particularmente vulnerável, que exige uma protecção e apoio especiais. Com efeito, elas tornam-se vítimas de violências específicas que vão desde práticas discriminatórias a violências física e sexual, por vezes empregues como armas de guerra intencionalmente dirigidas contra determinadas comunidades ou grupos étnicos que se pretende aterrorizar e ou deslocar.

35, rue Saint-Dominique – 75700 PARIS – Tél. : 01 42 75 77 09 – 01 42 75 77 13 – Fax : 01 42 75 77 14
Site web : www.cncdh.fr

Em muitos países, as ONG nacionais, organizações de camponeses ou ainda organizações locais de mulheres, que estão muitas vezes em primeira linha dos problemas de saúde, habitação ou educação, apoiam os deslocados internos, fornecendo-lhes apoio social, humanitário e às vezes jurídico. O Prémio dos Direitos Humanos da República Francesa pretende assim reconhecer e saudar o papel importante desempenhado pela sociedade civil no apoio e assistência a essas vítimas.

Tema 2 : A protecção dos direitos humanos em locais de privação de liberdade

A Organização das Nações Unidas adoptou um conjunto de instrumentos jurídicos no âmbito da protecção dos direitos das pessoas privadas da sua liberdade, partindo de um quadro geral, passando pela Carta Internacional dos Direitos Humanos, à legislação mais específica sobre o tratamento dos detidos. No entanto, a situação real das pessoas privadas de liberdade, em França, na Europa e no mundo, é frequentemente objecto de conclusões contundentes. A mesma relaciona-se com a detenção administrativa e a custódia judicial, mas também com o confinamento, em locais públicos ou privados, das pessoas com deficiência ou doença mental.

O problema da superlotação das prisões, as práticas abusivas de isolamento e contenção, os maus tratos infligidos aos prisioneiros e aos doentes mentais, bem como a configuração dos centros de detenção em si, podem causar danos à dignidade das pessoas e alterar a sua integridade física e mental. Neste sentido, a questão das mulheres presas requer uma atenção especial. As condições de confinamento, quando não respeitem o direito à dignidade e à privacidade das pessoas, a questão das mulheres grávidas em prisões e hospitais psiquiátricos, a dissolução dos laços familiares relacionados com a detenção bem como os maus tratos e violências específicas dos quais as mulheres podem ser vítimas, fazem delas, na verdade, um grupo particularmente vulnerável.

As condições de detenção e as práticas coercitivas perpetradas contra pessoas privadas de liberdade são muitas vezes comparadas a um tratamento cruel, desumano ou degradante, e consideradas como tal, contrárias ao artigo 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Foram criadas Em todo o mundo, organizações nacionais para divulgar a situação das pessoas privadas de liberdade, cujos direitos são violados. O Prémio poderá recompensar esse necessário trabalho de informação, bem como todas as acções que buscam promover e defender os direitos das pessoas em locais de privação de liberdade, tais como acções para mobilizar a opinião pública, ou de acompanhamento de pessoas privadas de liberdade, dentro ou à margem dos processos judiciais.

2- Cinco premiados irão partilhar a doação global de 70.000 Euros concedida pelo Primeiro Ministro**.**
Aos cinco seguintes será concedida uma "Menção Especial". As candidaturas deverão respeitar o Regulamento do Prémio.
O Regulamento do Prémio poderá ser comunicado mediante pedido expresso. O mesmo poderá ser consultado igualmente no portal da Internet: www.cncdh.fr

3 – O dossier de candidatura redigido em língua francesa deverá incluir:

a) uma carta de candidatura apresentada e assinada pelo Presidente ou pelo Responsável legal da ONG operadora;

b) um *dossier* de apresentação, detalhada, do objectivo e a descrição da realização ou do projecto submetido. O mesmo deve comportar um orçamento detalhado (com contravalores expressos de preferência em Euros);

c) uma apresentação da ONG operadora (Estatutos, realizações, etc.);

d) os dados de endereço postal e da conta bancária da ONG.

Os candidatos deverão enviar imperativamente o *dossier* completo**, antes da data limite de depósito, 9 de Setembro de 2013,** ao Secrétariat Général de la Commission (35, Rue Saint-Dominique – 75007 Paris-France), ou por E-mail: michel.forst@cncdh.pm.gouv.fr e cncdh@cncdh.pm.gouv.fr

4 – Após a proclamação dos resultados pelo júri, o Prémio 2013 será solenemente entregue em Paris, pelo Primeiro-Ministro, por volta do dia 10 de Dezembro de 2013.

Agradece-se a **ampla divulgação** deste convite à apresentação de candidaturas.

Queira aceitar, Exmo(a) Senhor(a), a garantia das minha melhor consideração.